

**LEI Nº 54, DE 21 DE MAIO DE 1952**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando de atribuição legal, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito da quantia de CR\$ 5000,00 (Cinco mil Cruzeiro), para pagamento a Américo Mignone, como indenização pela desapropriação de uma garage de sua propriedade, setor a rua 21 de abril, n/ cidade;

**Artigo 2º** O pagamento será realizado logo que seja completada a demolição.

**Artigo 3º** Os recursos financeiros para a abertura deste crédito advirão do provável excesso da arrecadação a se verificar durante o período do presente exercício.

**Artigo 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Muniz Freire (ES), 21 de maio de 1952.

**PEDRO DUARTE**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.